



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 76 /2020

Itamogi/MG, 31 de março de 2.020.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 016, de 31 de Março de 2.020, que: *"Dispõe sobre inclusão no perímetro urbano do Município de Itamogi de área que especifica e dá outras providências".*

Trata-se importante projeto de lei que visa atender o interesse público desta Municipalidade.

E isso porque, a grande demanda por moradias associada aos empreendimentos que poderão surgir, mostra ser de rigor a ampliação da área urbana municipal, razão pela qual se mostra imprescindível a sua expansão, com a transformação de área suburbana para área urbana.

Dessa forma, para possibilitar a análise de futuros empreendimentos urbanos, bem como a construção de unidades habitacionais em nossa cidade, necessitamos das alterações já mencionadas.

Até mesmo porque, como é de conhecimento, esta Administração busca incessantemente meios para construir unidades habitacionais em favor da população itamogiene, sendo de extrema relevância a aprovação do presente projeto.

Era o que cabia, por ora, mencionar.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 16 DE 31 DE MARÇO DE 2.020.

"Dispõe sobre inclusão no perímetro urbano do Município de Itamogi de área que especifica e dá outras providências".

À

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Itamogi/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 840/2006, de 15 de setembro de 2006, a área de 447.29.91ha (quatrocentos e quarenta e sete hectares, vinte e nove ares e noventa e um centiares), área a qual é considerada pela lei municipal acima citada como perímetro suburbano.

Artigo 2º. A descrição pormenorizada da área suburbana que passará a ser urbana encontra-se prevista no art. 2º da Lei Municipal n.º 840/2006, bem como pelo memorial descritivo e projeto, que seguem anexos.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 31 de março de 2.020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal